

FLS.: 39
PROC.:
25 JUN. 2024
ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Aquisição de refeições fornecidas através de Marmitex, destinadas aos
atiradores do Tiro de Guerra do Município de Varginha**

FLS.: 40
PROC.:
25 JUN, 2024
ASSINATURA

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Secretaria Municipal de Administração

2. INTRODUÇÃO

Fundamento legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 11.595/2023.

Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Aquisição de refeições: Avaliação de oportunidade de aquisição de 3.630 (três mil, seiscentos e trinta) refeições, através de marmitex nº 09, com a finalidade de atender à demanda do Tiro de Guerra para fornecimento de refeições (almoço e jantar) aos atiradores que permanecem no local devido estarem de serviço, fazendo a guarda do patrimônio do Município e do material militar existente nas dependências do TG, de maneira ininterrupta, vinte e quatro horas por dia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade, relativos ao objeto?

As refeições deverão ser entregues através de marmitex nº 09, contendo no mínimo 2.000 (duas mil) calorias composta por: 400g de arroz, 150g de feijão, 250g de carne “in natura”, 200g de guarnição. A carne deverá ser procedente de bovinos, suínos, peixes e aves. Ovos somente serão aceitos quando solicitados pelo Contratante.

FLS.: 41
PROC.:
25 JUN. 2024
ASSINATURA

4.2. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração?

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Geral de Licitações.

4.3. É necessário algum prazo e local específicos de entrega do objeto em virtude de sua natureza?

O fornecimento das refeições processar-se-á de forma parcelada com a ocorrência de entregas diárias, inclusive finais de semana e feriado, sendo o almoço entregue às 12h e o jantar às 19h e deverão ser entregues nas instalações do Tiro de Guerra do Município de Varginha, situado à Rua Silvio Cougo, 300 – Vila Paiva, sem ônus para o Município.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de mercado

O objeto do presente estudo enquadra-se como bem comum e de fornecimento contínuo.

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em Sistema de Registro de Preços, por meio da contratação de fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, para atender as necessidades do Tiro de Guerra do Município de Varginha.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos em empresas do ramo no mercado tanto interno quanto consulta ao Banco de Preços e processo licitatório anterior ao ora pretendido por esta Secretaria.

5.2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação consta no Mapa de Pesquisa de Preços de Mercado – Tabela de Preços, documento este anexo ao processo de contratação. Acrescentamos ainda que a quantidade especificada no eventual e futuro processo Licitatório seguirá os moldes do Sistema de Registro de Preço (SRP), e se faz mais vantajoso o presente quantitativo, pois a Administração Pública não está vinculada a contratar o total geral.

Segue abaixo o quantitativo, os itens e os valores:

Item	Qtde. Estimada	Un.	Descrição dos Produtos	Valor unitário	Valor total Estimado
01	3.630	Un	Refeição através de marmitex nº 09, contendo no mínimo 2.000 (duas mil) calorias e será composta por: 400g de arroz, 150g de feijão, 250g de carne “in	R\$ 18,99	R\$ 68.933,70

FLS. 42
 PROC.:
 25 JUN. 2024
 ASSINATURA

		natura", 200g de guarnição. A carne deverá ser procedente de bovinos, suínos, peixes e aves. Ovos somente serão aceitos quando solicitados pelo Contratante.	
--	--	--	--

5.3. Escolha da solução

Requisito/questionamento	Sim	Não
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	X	
A solução apresentada já foi utilizada no Setor com sucesso?	X	
A solução apresentada gera impacto ambiental?		X

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS

6.1. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para suprir a demanda da necessidade que compõe essa aquisição é a contratação de empresa para fornecimento de refeições, através de marmitex nº 9, aos atiradores matriculados anualmente no Tiro de Guerra 04-034, de forma contínua, eficiente, confiável e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A adjudicação do pregão será por item, uma vez que o objeto abarca uma solução única composta pelo fornecimento de refeição pronta. Verificou-se que dessa forma se pode melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala ao final do certame.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para a realização da futura contratação.

6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Não há providências adotadas que antecedam a contratação.

6.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7

FLS.: 43
PROC.:
25 JUN. 2024
ASSINATURA

6.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Não foram verificados grandes impactos ambientais para a contratação pretendida, salientando, contudo, que será dado o devido descarte para as embalagens e demais materiais não reaproveitáveis.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que o fornecimento atenderá ao Acordo de Cooperação/EME nº 244ªRM002, firmado entre o Comando do Exército por intermédio da 4ª Região Militar e o Município de Varginha/MG, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo:

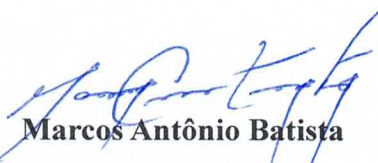
Nome: Ana Paula Carvalho de Abreu

Cargo: Diretora do Departamento de Suprimentos

Assinatura:



O Secretário Municipal de Administração aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.



Marcos Antônio Batista
Secretário Municipal de Administração

Varginha, 10 de junho de 2024.

21